

Contrato de Prestação de Serviços nº. 15/2015, nos termos do Padrão nº 04/2002.

Contrato de Prestação de Serviços decorrente do Pregão Eletrônico PE 16/2015 que entre si celebram a CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A - CEASA/DF e a empresa ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A.

Processo nº 071.000.129/2015.

Folha nº:	419
Processo nº 071.000:	129/2015
Rubrica:	ABOW
Matricula:	917.2

Cláusula Primeira – Das Partes

1.1 CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A - CEASA/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF Nº 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. JOSÉ DEVAL DA SILVA, brasileiro, casado, Produtor Rural, RG nº. 175505 SSP/DF, CPF nº. 832.483.661-68, e de outro lado, como **CONTRATADO**, ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A, CNPJ nº. 08.816.067/0001-00, com sede comercial na Avenida Eusébio Matoso, 1375, Butantã, São Paulo-SP, CEP: 05.423-180 e sucursal na SCN Quadra 02, Bloco B, 120, Ed. Porto Seguro, Brasília-DF, CEP: 70.712-908, representada neste ato por MARTA WOUTERS MONTOYA, brasileira, casada, securitária, portadora da CI nº. 57.124.465-8 e do CPF nº. 603.184.650-00, domiciliada na



Rua Guaianases, nº. 1238, e por ANGELO AUGUSTO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, securitário, portador da CI nº. 2.142.418-6 SSP-SP e do CPF nº. 108.762.208-55, domiciliado no mesmo endereço acima, resolve firmar o presente contrato, o qual reger-se-á mediante as seguintes cláusulas.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

2.1 O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº. 16/2015, fls. 82/106, Termo de Referência, fls. 03/06, da Proposta de fls. 206/210, Lei nº. 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, e demais alterações e legislação pertinente, independentemente de transcrição.

Cláusula Terceira – Do Objeto

3.1 O Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada em serviços de seguro automotivo para os veículos RENAULT CLIO CAM 1.0 2010/2010, e RENAULT CLIO CAM 1.0, 2010/2010**, pertencentes à CEASA/DF, consoante estritamente especificam os itens 04 e 05 do Edital de Pregão Eletrônico nº. 16/2015, fls. 82/106, Termo de Referência, fls. 03/06, a Proposta de fls. 206/210, que passam a integrar o presente instrumento.

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

4.1 - O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de menor valor por item, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 O valor do item 04 é de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** e o do item 05 é de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, devendo tal importância ser atendida à



conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto eventuais parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 A despesa estimada total do contrato de **R\$ 700,00 (setecentos reais)** ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: **14202 – Central de Abastecimento do Distrito Federal;**
- II – Fonte de Recursos: **51 – Recurso Próprio;**
- III – Programa de Trabalho: **23.122.6001.8517.6978;**
- IV – Projeto/Atividade/Denominação: **Manutenção de serviços administrativos gerais – Centrais de Abastecimento do Distrito Federal;**
- V – Grupo de Despesa: **33 – Despesas correntes;**
- VI – Esfera: **4 – Dispêndio.**

6.2 O empenho inicial para contratação da empresa é de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, conforme Nota de Empenho nº 2015NE000404, emitida em 24/09/2015, na modalidade Ordinária.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

7.1 O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato, e observadas as regras do Edital de Pregão Eletrônico nº. 16/2015.



Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência do Contrato

8.1 O prazo de vigência do contrato e de execução dos serviços será de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), de acordo com o item 11 do Termo de Referência de fls. 03/06, contado a partir de sua assinatura, podendo ser renovado, se for o caso, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Cláusula Nona – Do Local e do Prazo de Entrega do Objeto

9.1 Os serviços serão prestados e recebidos na forma do Termo de Referência (fls. 03/06) c/c o Capítulo XVIII do Edital de Pregão Eletrônico nº. 16/2015.

Cláusula Décima – Do acompanhamento e fiscalização dos serviços

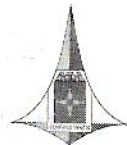
10.1 A CEASA-DF fiscalizará os serviços diretamente por servidor designado, de acordo com as normas da ABNT, e especificações.

Cláusula Décima Primeira - Da responsabilidade da CEASA/DF

11.1 A CEASA/DF, sem prejuízo do que dispõe o Edital de Pregão Eletrônico, fls. 82/106, o Termo de Referência anexado ao referido Edital (fls. 03/06), e a legislação pertinente, responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

Cláusula Décima Segunda – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

12.1 A Contratada, sem prejuízo do que dispõe o Edital de Pregão Eletrônico (fls. 82/106), o Termo de Referência anexado ao referido Edital (fls. 03/06), e a legislação pertinente, responderá pelos danos causados por seus agentes;



12.2 Durante toda a execução do contrato, fica a contratada obrigada a manter, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993.

Cláusula Décima Terceira – Da Alteração Contratual

13.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

13.2 A alteração de valor contratual, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Quarta – Das Penalidades

14.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos obedecerá, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, no âmbito da administração direta, autárquica, fundacional e das empresas públicas do Distrito Federal, as normas estabelecidas no Decreto Distrital n.º 26.851, de 30 de maio de 2006 e alterações posteriores.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

15.1 O Contrato poderá ser rescindido, na forma prevista no item 21.11, Edital de Pregão Eletrônico (fls. 82/106), observado o disposto nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



Cláusula Décima Sexta – Do Executor

16.1 A CEASA/DF, por meio de Instrução de Serviço, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Sétima - Da Publicação e do Registro

17.1 A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, **até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura**, para ocorrer **no prazo de vinte dias** daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Entidade da Administração Pública competente (art. 61, parágrafo único, Lei n. 8.666/1993).

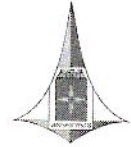
Cláusula Décima Oitava – Da Garantia a Ser Exigida da Licitante Vencedora

18.1 Após a celebração do contrato, poderá ser exigida da licitante vencedora a **prestação de uma garantia**, na forma do que dispõe o Edital de Pregão Eletrônico, Capítulo XX, fls. 82/106, **no percentual de 2% (dois por cento)** calculados sobre o valor global do contrato, observadas as regras do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

18.2 A garantia será restituída à CONTRATADA após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o prazo de garantia mínima previsto no item 20.6 do Edital de Pregão Eletrônico, e quando em dinheiro, atualizado monetariamente (§ 4º, art. 56 da Lei nº 8.666/93).

Cláusula Vigésima– Do Foro

19.1 Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

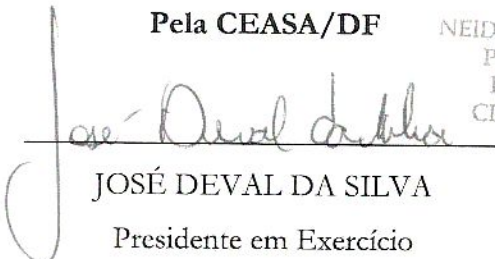


Cláusula Vigésima Primeira – Da Ouvidoria

20.1 Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

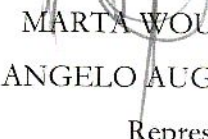
Brasília, 15 de outubro de 2015.

Pela CEASA/DF


JOSÉ DEVAL DA SILVA
Presidente em Exercício

NEIDE OLIVEIRA SOUZA
PROCURADORA
RG: 28.543.390-8
CPF: 205.408.568-51

Pela CONTRATADA


MARTA WOUTERS MONTOYA e
ANGELO AUGUSTO DE ALMEIDA
Representante Legal

NEIDE OLIVEIRA SOUZA
PROCURADORA
RG: 28.543.390-8
CPF: 205.408.568-51


Eduardo de Oliveira
Procurador
RG Nº 2989567 - CPF Nº 023.080.959-82

TESTEMUNHAS

Folha nº:	<u>425</u>
Processo nº 071.000:	<u>129/2015</u>
Rubrica:	<u>ABW</u> <u>917.2</u>